



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PORTARIA PRESIDÊNCIA/CORREGEDORIA N.º 11, de 17 de julho de 2014

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no período de 7 a 16 de janeiro de 2015 e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
e a **DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIMENTAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO

- a solicitação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná, contida no Ofício nº 265/2014 GP, para suspender os prazos processuais e a realização de audiências no período imediatamente posterior ao recesso previsto na Lei 5.010/1966, qual seja, de 7 a 17 de janeiro de 2015, a fim de permitir aos advogados um tempo maior de descanso;
- a existência de 34 (trinta e quatro) audiências já designadas no período de 7 a 16 de janeiro de 2015 em todas as unidades judiciais do Estado, conforme DES SDSTI 27/2014; e
- competir aos Juízes Titulares do Trabalho a administração das pautas de audiências.

RESOLVEM

Art. 1º. Determinar a suspensão dos prazos processuais, no âmbito da Justiça do Trabalho da 9ª Região, no período de 7 a 16 de janeiro de 2015, sem prejuízo da regular distribuição de processos e normal atendimento aos jurisdicionados.

§ 1º. Os prazos processuais voltarão a fluir no dia 19 de janeiro de 2015 (segunda-feira).

§ 2º. Fica a critério dos Juízes Titulares das Varas do Trabalho a suspensão ou não da realização das audiências no referido período.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.


ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

Presidente


ROSLIE MICHAELLE BACILA BATISTA

Corregedora Regimental